



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06088/23

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José Samoel Valentim da Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00319/24

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: José Samoel Valentim da Costa.

2.2. Cargo: Motorista.

2.3. Matrícula: 610352-9.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 002/2023):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 01 de fevereiro de 2023.

3.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, Edição Extraordinária, de 30 de maio de 2023.

3.5. Valor: R\$1.302,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 49/53), a Auditoria verificou a ausência da ficha funcional. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 59/61), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 68/70).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06088/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06088/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOSÉ SAMOEL VALENTIM DA COSTA, matrícula 610352-9, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 002/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 38 e 41).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Virtual da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de março de 2024.

Assinado 25 de Março de 2024 às 23:52



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Março de 2024 às 08:43



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO